



Publicado no diário  
da Teresopolis  
em 07/02/14

**Lei Municipal 1007/2014**

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo N° <u>035/2014</u>
<b>07 MAR. 2014</b>
Recebido ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Expedido ( <input type="checkbox"/> )

“Dispõe sobre a identificação de veículos, documentos e próprios municipais com logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão específica e a utilizar o BRASÃO Oficial do município, sendo a logomarca permanente da administração para identificação do governo e gestão da prefeitura, ficando estabelecido como timbre padrão de identificação do Município de Eldorado-MS, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal Marta Maria de Araújo, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

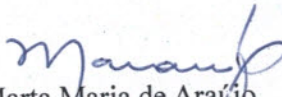
**Art. 1º** - O Município de Eldorado tem na obrigatoriedade, no âmbito municipal a identificação de logomarca sendo o Brasão do Município permanente das administrações, sendo proibido o uso de logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão ou período administrativos determinados nos veículos, documentos e próprios municipais.

**Art. 2º** - O poder executivo fica proibido de realizar criação e/ou a promoção de mudança de logomarca para identificar a troca de governo ou nova gestão da prefeitura, ficando estabelecido como timbre padrão de identificação, o BRASÃO da cidade de Eldorado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, OS VINTE DIAS DO  
MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2014.**

  
Marta Maria de Araújo  
Prefeita Municipal